



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer nº 139 /SEAE/COGPI/RJ

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2000

Referência: Ofício SDE/GAB Nº 1275/00

**Assunto:** Consulta SDE/GAB Nº 08012.002662/00-89.

**Requerentes:** QUALCOMM DO BRASIL LTDA. e KYOCERA WIRELESS CORP.

**Operação:** Aquisição dos ativos da Qualcomm do Brasil Ltda. relacionados à produção de aparelhos celulares pela Kyocera.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE Parecer Econômico sobre a aquisição dos ativos da Qualcomm do Brasil Ltda., relacionados à produção de aparelhos celulares, pela Kyocera, em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 8.884/94.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de**

**Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## **I – DAS REQUERENTES**

### **I.1 – Kyocera Wireless Corp.**

Empresa pertencente ao grupo japonês Kyocera., cujas atividades econômicas estão voltadas para a indústria de informática e de telecomunicações e para o comércio atacadista. A empresa foi recentemente constituída para adquirir os negócios da Qualcomm do Brasil.

No Brasil e no Mercosul, o Grupo Kyocera atua mediante as seguintes empresas:

- Kyocera Yashica do Brasil
- Tpc Componentes do Brasil
- Kyocera Solar Brasil
- AVX Componentes da Amazônia Ltda.
- Kyocera Solar Argentina

Para o exercício de 1998, tem-se a seguinte tabela de faturamento:

Tabela I - Faturamento do Grupo Kyocera (R\$/1998)

Brasil	Mercosul (exceto Brasil)	Mundo
24,12 milhões	29,22 milhões	7,48 bilhões

Fonte: Requerentes

Em 1998, a AVX Corporation adquiriu a Thomson Passive Components com a finalidade de ofertar maior gama de componentes passivos, bem como aproveitar futuras oportunidades de expansão a partir de suas plantas fabris na França, Malásia, Taiwan e Brasil (Ato de Concentração nº 08012.004472/98-28). A referida operação foi aprovada sem restrições pelo CADE em 03 de fevereiro de 1999.

### **I.2 – Qualcomm do Brasil Ltda.**

A empresa Qualcomm do Brasil pertence ao Grupo Qualcomm de nacionalidade norte-americana. O grupo atua, mundialmente, na Indústria de Informática e de Telecomunicações.

No Brasil e no Mercosul, o Grupo Qualcomm atua através das seguintes empresas:

- Qualcomm Brasil Holdings Ltda.
- Vésper Holding S.A.
- Vésper S.A.
- Vésper Holding São Paulo S.A.
- Vésper São Paulo S.A.
- Autotraco Comércio e Telecomunicações S.A.
- Telesim do Brasil Ltda.
- Omnitrac S.A.
- Qualcomm International Inc.

A Qualcomm do Brasil tem suas atividades voltada para o mercado nacional de informática e telecomunicações. Segundo as requerentes o grupo faturou, em 1998, US\$ 144,61 milhões no Brasil e US\$ 4,76 bilhões no mundo.

A Qualcomm do Brasil detém ações da Vésper Holding S.A. e da Vésper Holding São Paulo S.A. , as quais, por sua vez, controlam a Vésper S.A. e a Vésper São Paulo S.A. Em 1999, as duas últimas sociedades obtiveram autorização para operar como “empresas espelho” de serviço de telefonia fixa nas chamadas das regiões I e II.

## **II – DA OPERAÇÃO**

Trata-se de uma aquisição dos ativos relacionados com a produção de terminais móveis da Qualcomm Inc., nos Estados Unidos, pela Kyocera Wireless Corp. Por meio da operação ora comunicada, a Kyocera Wireless Corp. está adquirindo ativos relacionados com as atividades de produção de terminais móveis da Qualcomm do Brasil. O contrato foi assinado em 21 de fevereiro de 2000. O valor da operação foi de R\$34,46 milhões (US\$19,36 milhões).

## **III – ANÁLISE ECONÔMICA**

A presente operação tem uma integração vertical entre as requerentes, dado que a Kyocera produz componentes eletrônicos passivos utilizados pela linha produtiva de telefones celulares da Qualcomm, que terão seus riscos avaliados em tópicos posteriores aos da análise que verá a definição dos mercados relevantes, com o fito de destacar as interseções produtivas factíveis de apresentarem concentração horizontal.

### **III.1 - CONCENTRAÇÃO HORIZONTAL**

#### **A - DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE**

##### **A.1 – Dimensão do Produto**

A definição dos mercados relevantes deve, em primeira análise, considerar as interseções produtivas factíveis de apresentarem concentração horizontal. A identificação de possíveis interseções torna-se mais clara na tabela II.

**Tabela II - Averiguação da Interseção de Linhas Produtivas**

<b>Setor de Atuação</b>	<b>Qualcomm</b>	<b>Kyocera</b>
Componentes Eletrônicos	-	X
Câmaras Fotográficas	-	X
Sistemas de Energia Solar	-	X
<b>Terminais ou Estações Móveis</b>	<b>X</b>	<b>X</b>

Fonte: Requerentes.

Elaboração Própria

\* O Grupo Qualcomm também participa dos mercados de sistemas de rastreamento e de sistemas de comunicação digital via satélite. Estes mercados não estão relacionados no quadro acima, porque a operação só envolve o negócio de telefonia móvel.

O único mercado em que as requerentes participam simultaneamente é o mercado de terminais ou estações móveis (aparelhos celulares) que, desta forma, é o mercado relevante a ser considerado para fins de análise antitruste. Dada a existência de relações horizontais entre as empresas, ou seja, interseção entre os mercados relevantes, a análise prosseguirá para os itens subsequentes do Guia.

## **A.2 - Dimensão Geográfica**

O mercado em questão, telefones celulares, possui dimensão geográfica internacional, devido à influência de fatores como facilidade de transporte e acesso ao mercado externo, uma vez que os clientes são as operadoras de telefonia celular com livre acesso e negociação com as empresas estrangeiras. Segundo as requerentes, as importações de terminais celulares atingem cerca de 10% das vendas realizadas no mercado brasileiro. Dessa forma, o mercado relevante em questão é o mercado internacional de telefones celulares.

## **B - POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO**

A determinação da parcela de mercado se vale quando a oferta de uma empresa é suficientemente alta em relação à oferta total de mercado relevante, terá unilateral ou coordenadamente a capacidade para mudar sua conduta em relação às que prevaleceriam sob condições de concorrência irrestrita porque as empresas rivais existentes não têm capacidade para atender parte substancial da demanda. Nesse sentido, a análise verá nos tópicos seguintes se o controle de parcela de mercado resultante da operação proporciona à adquirente meios para exercer poder de mercado.

### **B.1 – Participação do Mercado Relevante**

Serão apresentados no quadro a seguir as estruturas da oferta no mercado internacional de telefones celulares de 1999, constituído por empresas efetivamente produtoras, e os efeitos da presente operação:

**Tabela III – Mercado Internacional de Telefones Celulares**

<b>EMPRESA</b>	<b>PART.</b>
Nokia	27,0%
Motorola	17,2%
Ericsson	10,7%
Panasonic	5,6%
Samsung	5,2%
Mitsubishi	4,7%
Siemens	4,1%
Alcatel	3,8%
NEC	3,4%
Philips	3,2%
<b>Qualcomm</b>	<b>2,3%</b>
LG	2,2%
Toshiba	2,1%
<b>Kyocera</b>	<b>1,4%</b>
Sony	1,2%
Bosch	1,1%
Hyundai	0,4%
Outros	4,4%
Total	100%

Fonte: Requerentes.

Participação no mercado: Qualcomm = 2,3%  
Kyocera = 1,4%  
TOTAL = 3,7%

O *market-share* alcançado pela adquirente mantém participação inferior a 20% do mercado relevante.

## **B.2 - Cálculo do C4**

A tabela IV apresenta os valores de C4 para os telefones celulares da operação.

**Tabela IV**

<b>ANTES (%)</b>	<b>DEPOIS (%)</b>
60,5	60,5

Não se registra alteração do C4, uma vez que as Requerentes não estão situadas entre as quatro maiores empresas desse mercado.

Assim, a análise não prosseguirá mediante a inviabilidade do nível do exercício coordenado do poder de mercado evidenciado pela participação da adquirente de 3,7%, associado ao valor do C4, inferior a 75%.

### III.2 - INTEGRAÇÃO VERTICAL

Como se trata de uma integração vertical, analisar-se-á o mercado relevante, na dimensão do produto, onde ocorreu a “verticalização”. Existe integração vertical quando determinada empresa possui o controle da produção dos insumos e dos bens e serviços finais. A racionalidade econômica pressupõe a maximização dos lucros conjuntos da empresa concentrada, ou seja, na oferta de insumos e no produto final. Naturalmente, a integração facilita a coordenação de atividades produtivas na medida em que reduz custos de transação (barganha) que vigoravam anteriormente.

O grupo Qualcomm fornecerá sistemas de *software* à Kyocera Wireless Corp. Ademais, a AVX Corporation, pertencente ao Grupo Kyocera, fornece, desde 1999, componentes eletrônicos ao Grupo Qualcomm do Brasil e dos Estados Unidos.

Quanto aos sistemas de *softwares* e circuito integrado CDMA, que não são fabricados no Brasil, verifica-se que, apesar do prosseguimento da relação comercial da Qualcomm com a Kyocera, esta operação não resultará em uma integração de fato, pois a operação em questão só está relacionada à produção e venda de celulares, o que não inclui a produção/desenvolvimento de circuitos integrados/*softwares* de sistemas. Após a realização, o Grupo Qualcomm continuará a fornecer os referidos circuitos integrados/*softwares* de sistemas ao Grupo Kyocera, sem qualquer exclusividade.

Quanto aos componentes eletrônicos passivos, produtos utilizados na produção de aparelhos celulares, fornecidos pela AVX para a Qualcomm, confirma-se a verticalização da cadeia produtiva. Os componentes passivos são aqueles que modificam as informações contidas nos sinais eletrônicos como, por exemplo, capacitores, resistores, potenciômetros, bobinas, condensadores etc.

Esses componentes são encontrados em sistemas de transmissão elétrica. Nos televisores, por exemplo, capacitores e bobinas interagem sempre que o usuário muda de canal. A função desta peça é possibilitar a sintonia de uma frequência modular pré-determinada, dentre as inúmeras a que a antena do equipamento está exposta.

A principal matéria-prima utilizada na fabricação dos componentes passivos é uma composição cerâmica que, após aquecida a 1.500°C, é moldada até adquirir a forma desejada. Já existe no mercado uma grande quantidade de componentes plásticos, que apresentam, ainda, um custo final relativamente elevado.

Na tabela V, é apresentada a distribuição das participações no mercado de componentes eletrônicos, a fim de examinar a probabilidade de ocorrência de condutas restritivas:

**Tabela V – Estrutura da Oferta de Componentes Eletrônicos Passivos**

<b>Empresa</b>	<b>Participação (%)</b>
Siemens	40,0
Phillips	12,5
AVX/Thomson (Grupo Kyocera)	6,0
Murata	4,5
Importações	37,0
<b>Total</b>	<b>100</b>

Fonte: Requerentes

Obs: O mercado em questão é considerado como internacional, porém, segundo as requerentes, não é possível avaliar a estrutura do mercado mundial, portanto a SEAE resolveu considerar o mercado de dimensão nacional.

Pela análise do quadro acima, verifica-se que a parcela de mercado da AVX é relativamente pequena no mercado nacional de componentes eletrônicos passivos. Com isto, conclui-se que a baixa parcela de mercado e o alto nível das importações levam a uma reduzida capacidade da empresa em praticar ações anti-competitivas, de forma a gerar efeitos danosos ao mercado de telefones celulares. Cabe ressaltar, ainda, que quase todas as empresas participantes do mercado de telefonia móvel são verticalizadas em suas linhas de produções.



## **V – CONCLUSÃO**

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, uma vez que esta resulta em uma pequena concentração econômica horizontal do mercado, conforme argumentado no item III. Apesar da integração vertical decorrente do ato, não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À apreciação superior

**FLÁVIO BORGES BARROS**  
Técnico

**JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE**  
Coordenador de Bens Não Duráveis

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHIMIDT**  
Coordenadora Geral de Produtos Industriais

De acordo

**PAULO GUILHERME CORRÊA**  
Secretário Adjunto

**CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA**  
Secretário de Acompanhamento Econômico